



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO: 0004046-19.2025.4.01.8010

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, por intermédio da Pregoeira Izabel Cristina de Melo Amorim, designada pela Portaria-Diref nº 166/2023, de 13 de setembro de 2023, da Diretoria do Foro, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser realizado por meio da Tecnologia da Informação, com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, modo de disputa **ABERTO**, obedecidos os preceitos legais da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 8.538, de 6 de outubro 2015 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos novos, 0 Km, do tipo "D" (apoio às atividades judiciais) para uso em transporte de servidores e juízes das Subseções Judiciárias de Paragominas e Altamira, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **21/07/2025**

Horário: **09h30** (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: **090003**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à

documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no site: (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>);

3.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

3.4.1 - A falsidade da declaração de que trata a letra "a" sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) Empresas constituídas em consórcio;

d) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

d.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

f) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

g) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

h) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

i) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade - CNCIAI).

j) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

k) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

l) que, pessoa física ou jurídica, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, seja responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

m) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

3.8 - Também não será permitida a participação de:

a) servidor ou dirigente da Justiça Federal.

b) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A licitante ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, Inc. XVI da Lei n.º 14.133/2021).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A licitante interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta digital, com a **descrição completa do produto ofertado e preço unitário e total global, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 - Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**;

c) apresentar proposta detalhada com preços unitários, totais e global, observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total (Item), com valores monetários expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula para os unitários, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura;

d) Informar na Proposta o modelo e versão do veículo ofertado, o qual deverá atender as especificações contidas no item 4 (DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO), do Termo de Referência - Anexo I.

e) Informar que no preço ofertado já estão incluídos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: **empacotamento, garantia**, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Termo de Referência - Anexo I.

f) informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

g) DECLARAR na proposta:

g.1) que a licitante tem ciência do integral conteúdo deste Edital e seus Anexos;

g.2) que a empresa licitante providenciará toda a infraestrutura necessária à execução do objeto contratado, dentro dos devidos prazos;

g.3) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

g.4) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.5) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

g.6) que o veículo ofertado está em linha de produção, ou seja, sendo produzido e comercializado pelo fabricante na data da licitação.

g.7) que o veículo ofertado atende aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme seus normativos e legislação correlata;

g.8) que o veículo ofertado atende aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA e legislação correlata;

g.9) que o veículo ofertado tem assistência técnica no local de entrega, conforme previsto no subitem 1.1 do Termo de Referência - Anexo I.

4.3 - As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

4.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

4.5 - A Administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

4.6 - A participação no Certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.7 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

4.9 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem **4.2** acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como, documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo Pregoeiro.

4.10 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.9 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro,

levando-se em conta o interesse desta Justiça Federal do Pará, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.11 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.9, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.4.2 deste Edital.

4.12 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

4.13 - A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar, se solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado no Termo de Referência - Anexo I.

4.13.1 - Se as informações contidas nos meios de apresentação referidos no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar amostra física, a qual será analisada pela Seção de Segurança Institucional e, no caso de desconformidade com o pretendido, será rejeitada mediante declaração expedida pelo Núcleo de Serviços Gerais - NUASG;

4.13.2. Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência.

4.14 - Os valores totais ofertados não poderão ser maior que os valores estimados descritos no subitem 1.1 do Termo de Referência.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema —PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.2 - Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$**

100,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no Compras Governamentais esta condição.

6.11.1. O sistema do Compras Governamentais possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. A declaração será juntada aos autos.

6.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 - Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 - A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 10% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 - Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 - Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/21.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, o Pregoeiro procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.9 - O Pregoeiro e a Autoridade Superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pelo Pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a)** Documentação de Habilitação Jurídica;
- b)** Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- c)** Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3. Os documentos exigidos nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 só serão exigidos das empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido.

9.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.5. - Em se tratando de cooperativas:

9.5.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.5.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.6 - No que se refere à **Qualificação Técnica**: não será exigida para o presente certame a qualificação técnica do licitante.

9.7 - A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de:

9.7.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou representação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) **referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral-LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1(um);

9.7.2.1 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas;

9.7.3 - As demonstrações contábeis exigidas no subitem 9.7.2 deste Edital, deverão observar o que se segue:

9.7.3.1 - Para as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal contendo ainda, Termo de

Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Termo de Abertura e Encerramento.

9.7.3.2 - Para as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias extraídas das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

9.7.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.5 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.6 - Poderão ser exigidas das licitantes, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

9.8 - A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante consulta, do Pregoeiro, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.8.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.8.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.8.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.8.6 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.8.1 a 9.8.5, por meio da opção —Enviar Anexo do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.9.1 - Caso a validade dos documentos esteja vencida no SICAF, poderá também, o Pregoeiro, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.10 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.11 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

9.11.1 - Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.12 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos anexados no Portal de Compras do Governo Federal, não sendo aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **Menor Preço do Item** a uma única empresa.

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

10.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

e) não anexadas nos termos do subitem 4.11 do Edital.

10.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 do Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.12 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer **indevida declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

10 - DO CONTRATO

10.1 - Após a Adjudicação e homologação do certame pela Autoridade Superior, a Seção Judiciária do Pará convocará a empresa vencedora para retirar a nota de

empenho, instrumento que substituirá o contrato, com respaldo no art. 95 da Lei 14.133/21.

10.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

12.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021, na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

12.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

12.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

12.4.2.1 - não enviar a proposta;

12.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

12.4.3 - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

12.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.4.5 - fraudar a licitação;

12.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.4.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

12.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 12.1, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 11.1, alínea "b".

12.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem 12.1.

12.7 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

12.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

13.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

13.5 - O recurso de que tratam os subitens 13.1 e 13.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

13.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: cpl.pa@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

14 - DO PAGAMENTO

14.1. Executado o objeto, a licitante vencedora apresentará o documento fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Seção Judiciária do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

14.1.1. O recebimento definitivo do objeto será certificado pelo servidor designado pela administração, mediante atesto, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

14.2 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

14.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

14.4- Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

14.5. À Seção Judiciária do Pará, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação pela Fiscalização, o objeto não tiver sido prestado de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

14.6- Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

14.7- Ocorrendo atraso nos pagamentos, sem culpa da Contratada, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

14.8 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

14.9 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de prestação do objeto, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela

modalidade.

14.10 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária – SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2 - A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

16.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

16.4.2 - Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.4.1, a Seção Judiciária do Pará poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal desta Seção Judiciária do Pará www.jfpa.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: cpl.pa@trf1.jus.br.

16.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

16.7. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução

PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

16.8 - Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, localizada no 7º Andar do Ed. Sede em Belém, na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, telefones (91) 3299-6168 ou 3299-6156.

16.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Seção de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Heron Cardias e Silva, Analista Judiciário**, em 08/07/2025, às 15:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23158638** e o código CRC **738B5B6E**.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO EDITAL - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos novos, 0 Km, do tipo "D" (apoio às atividades judiciais) para uso em transporte de servidores e juízes da Subseção Judiciária de Paragominas e Altamira, conforme termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Veículo tipo "D" (transporte coletivo e de apoio às atividades Judiciais) transporte			

01	de servidores e autoridades judiciárias. Local de entrega: Subseção Judiciária de Paragominas e Subseção Judiciária de Altamira . Garantia especificada pela montadora/fabricante do veículo e constante do manual do carro. Obrigatório ter assistência técnica autorizada pela montadora/fabricante em Paragominas/PA e Altamira/PA .	02	R\$ 270.000,00	R\$ 540.000,00
Total				R\$ 540.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A Subseção Judiciária de Paragominas possui apenas um único veículo oficial, uma pick-up Mitsubishi L200 HPE 3.2 TRITON, **ano 2012/2012**, placa OFL8684, cor Branca, **com atualmente 72.000 km rodados**, que é utilizada pelos 04 (quatro) oficiais de justiça no cumprimento de diligências, realizar os serviços administrativos e conduzir magistrados. Considerando que a viatura possui quase 13 anos, o que gera insegurança por parte dos condutores.

2.2.A Subseção Judiciária possui jurisdição que abrange 14 municípios, dentre deles esta Capitão Poço que fica há mais de 200 km, Cachoeira do Piriá que fica há mais de 279 km e Santa Luzia do Pará que fica há mais de 287km.

2.3.A grande maioria dos mandados, que necessitam de utilização da viatura oficial, destina-se à zona rural, em que as vias de acesso não dispõem de pavimentação asfáltica, além do fato de que as vicinais de acesso à zona rural não são submetidas à conservação e durante os períodos chuvosos criam-se atoleiros que, por vezes, impedem a passagem de veículos que não sejam traçados.

2.4.O orçamento 22385335(Custo Potencial Orçado) apresenta um valor de R\$ 47.076,00 (quarenta e sete mil e setenta e seis centavos). Tal valor já excede e muito o percentual de 20% do valor de tabela FIPE do veículo, que é hoje de R\$ 87.575,00.

2.5.A viatura estar desgastada pelo tempo de uso(quase 13 anos), pela utilização à serviços em zonas rurais pelos oficiais de justiça, também como dito é usada para condução dos magistrados da subseção de Paragominas.

2.6.Dessa forma, solicito a renovação de frota da Subseção Judiciária de Paragominas, com a aquisição de 01 (um) veículo do Grupo D (veículo de transporte coletivo e de apoio às atividades judiciais), tipo pick-up 4x4, cabine dupla, com ar condicionado, motor a diesel com potência igual ou superior a 190 cv, altura livre do solo de 200 mm ou superior, para atender às demandas de cumprimento dos mandados desta Subseção.

2.1.A Subseção Judiciária de Altamira possui jurisdição que abrange 06 (seis) municípios da região do Sudoeste do Pará, sendo que deste total, 03 (três) municípios ficam localizados há mais de 100km de distância da sede da Subseção, como por exemplo a cidade de Porto de Moz que fica há mais de 296 km de distância, a cidade Anapu que fica há mais de 137 km e a cidade de Senador José Porfírio que fica há mais de 159 km.

2.2.A Subseção possui apenas 01(uma) camionete para realizar os serviços administrativos, conduzir magistrados e atender as demandas dos Oficiais

de Justiça Avaliadores, que constantemente solicitam a viatura oficial para cumprir mandados na zona rural dos municípios que compõem a Jurisdição desta Subseção Judiciária. Sendo que, devido às condições das estradas da região, exigem veículos com tração 4x4.

2.3. Informo ainda que em média são distribuídos aos oficiais de justiça 30 (trinta) mandados judiciais por semana, totalizando 360 (trezentos e sessenta) por mês, e a grande maioria desses mandados destinam-se à zona rural dos municípios, em que as vias de acesso não dispõem de pavimentação asfáltica, além do fato de que as vicinais de acesso à zona rural não são submetidas à conservação e durante os períodos chuvosos criam-se atoleiros que, por vezes, impedem a passagem de veículos que não sejam traçados.

2.4. Média de dias em cumprimentos de mandados na Zona Rural - com uso de viatura: 04 dias cada viagem(normalmente reintegração de posse). Em mandados normais, que não sejam reintegração de posse, levam em média 02 dias, devido aos travessões.

2.5. Totalizando uma área de 159 533,328 Km² o que o torna o maior município do Brasil e o terceiro maior do mundo em extensão territorial. Segundo o IBGE com sua população estimada em 2018 que era de 113.195 habitantes.

2.6. Tendo em conta que o veículo FORD RANGER 2008/2009, PLACA JVS- 0584, foi desfeita/doada, conforme documentos 20451330 e 20465053, a SSJ- ALTAMIRA conta com apenas 01 (uma) viatura L200 TRITON e somente esta viatura em atividade para condução de magistrados, serviços administrativos e missões na zona rural pelos OFÍCIAS- OJAFS da Subseção.

2.7. Desta forma, é mais que necessário ao menos mais 01 (uma) viatura com tração 4x4 para contribuir nos trabalhos desta SSJ-ATM.

2.8. Portanto, solicito a expansão de frota da Subseção Judiciária de Altamira, com a aquisição de 01 (um) veículo do Grupo D (veículo de transporte coletivo e de apoio às atividades judiciais), tipo pick-up 4x4, cabine dupla, com ar condicionado, motor a diesel com potência igual ou superior a 190 cv, altura livre do solo de 200 mm ou superior, para atender às demandas de cumprimento dos mandados desta Subseção.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A unidade demandante recomenda que a contratação seja realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 14.133/21 ou adesão a ata de registro de preços, visto se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1. O veículo deverá ser entregue registrado, emplacado e licenciado em nome da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ.

4.2. VEÍCULO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E AUTORIDADES JUDICIÁRIAS (GRUPO "D"), COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

4.2.1. Especificações técnicas mínimas do veículo de transporte de servidores e autoridades judiciárias (grupo D):

4.2.1.1. Veículo tipo Pick-up;

- 4.2.1.2 Cabine dupla;
- 4.2.1.3. Tração 4x4;
- 4.2.1.4. 0 km, ano de fabricação 2025, modelo 2025 ou 2026;
- 4.2.1.5. Fabricação nacional ou nacionalizada;
- 4.2.1.6. Cor branca;
- 4.2.1.7. Capacidade 5 passageiros;
- 4.2.1.8. Volume mínimo da caçamba 1000 litros;
- 4.2.1.9. 4 portas;
- 4.2.1.10. Potência mínima de 160 CV;
- 4.2.1.11. Combustível: Óleo Diesel S10;
- 4.2.1.12. Protetor do motor ou protetor de cárter;
- 4.2.1.13. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 4.2.1.14. Controle de Estabilidade (ESP);
- 4.2.1.15. Freios ABS;
- 4.2.1.16. Câmbio automático com no mínimo de 5(cinco) marchas para frente e 1(uma) para trás (marcha à ré);
- 4.2.1.17. Ar condicionado de fábrica;
- 4.2.1.18. Direção assistida;
- 4.2.1.19. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- 4.2.1.20. Travas elétricas com controle remoto;
- 4.2.1.21. Jogo de tapetes originais do fabricante;
- 4.2.1.22. Sistema de alarme antifurto;
- 4.2.1.23. Sistema som com bluetooth e entrada usb integrado ao painel do veículo de série;
- 4.2.1.24. Apoios de cabeça para os bancos.
- 4.2.1.25. Demais acessórios: travas elétricas, limpador e desembaçador dos vidros dianteiro, protetor de cárter, alarme antifurto e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- 4.2.1.26. **Assistência técnica** em Altamira/PA para o veículo a ser entregue em Altamira e em Paragominas/PA para o veículo a ser entregue em Paragominas.
- 4.2.1.27. Frete incluso e emplacamento total;
- 4.2.1.28. Película nos vidros laterais e traseiro.
- 4.2.2. O veículo, objeto deste item, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e manual de instrução, bem como deverá atender todas as normas do CONTRAN, CONAMA, POCONVE e Legislação correlatas.
- 4.2.3. O veículo deverá possuir garantia mínima de **03 (três) anos de fábrica**, sem limite de quilometragem.
- 4.2.4. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado nas Subseções desta Justiça Federal (Altamira e Paragominas), sem ônus para a Administração.
- 4.2.5. O veículo deverá ser entregue com os equipamentos de série constantes do modelo ofertado, independentemente de constar ou não da relação obrigatória

mencionada neste item (4.3).

4.2.6. Instalar películas nas áreas envidraçadas no percentual de visibilidade permitido na forma da lei.

4.2.7. O veículo ofertado deverá, obrigatoriamente, possuir assistência técnica autorizada nos Municípios de Altamira e Paragominas, conforme local de entrega.

4.2.8. O veículo ofertado deverá constar da linha padrão de produtos do fabricante e estar disponível para os demais consumidores do mercado brasileiro.

4.2.9. O item opcional ou acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta descrição, deverão ser mantidos.

4.2.10. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código CAMAT-BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as últimas.

4.3. DA AMOSTRA

4.4.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, se solicitada pela SJPA, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência;

4.4.2. Se as informações contidas nos meios de apresentação referidos no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a SJPA poderá dele solicitar amostra física, a qual será analisada pela Seção de Segurança Institucional e, no caso de desconformidade com o pretendido, será rejeitada mediante declaração expedida pelo Núcleo;

4.4.3. Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O veículo deverá ser entregue em até **3 (três) meses**, contados da emissão da nota de empenho.

DO LOCAL DE ENTREGA

5.2. O bem deverá ser entregue em dias úteis, das 9h às 16h, no seguinte local:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA
01	Av. Portugal, 223-291 - Cidade Nova, Paragominas - PA, 68626-080; Telefone Geral: Fones: (91) 3729-9400. Setor responsável: SESAP/PGN. Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem , ; Altamira-PA / CEP: 68.372-060 ; Telefone Geral: Fones: (93) 3515-8400 ou 8429. Setor responsável: SESAP/STM

5.3. Após a contratação e havendo dúvidas sobre a entrega, poderá a Contratada contatar diretamente a SEVIT/PA em Belém/PA, através do e-mail nuasg.pa@trf1.jus.br, telefone (91)32996241.

5.4. O veículo deverá ser entregue com as placas instaladas, registrados na BIN (Base de Inclusão de dados Nacional dos DETRAN) e com as taxas pagas e as documentações expedidas referentes ao emplacamento, realizadas junto ao DETRAN/PA, em favor da JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com sede na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém/PA, inscrito no CNPJ 05.421.948/0001-34, observando-se, também, que o registro deverá ser realizado na categoria veículo oficial.

6. DA GARANTIA

CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos ou correções necessárias.

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito, durante o período de garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

6.5. Os custos necessários à execução de serviços, fornecimento de peças, transporte de equipamentos ou veículo, cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo e não se limitando ao transporte até a oficina da fábrica.

6.6. Durante o período de garantia, a empresa, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o CONTRATANTE, o objeto que apresentar padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e/ou desempenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação à CONTRATADA.

6.7. Durante a vigência da garantia as manutenções/revisões serão prestadas pela montadora/fabricante através de sua rede de oficinas credenciadas (concessionárias ou postos de serviço autorizados pelas montadoras)

6.8. O prazo de **garantia do veículos** será de, no mínimo, **03(três) anos de fábrica**, sem limite de quilometragem.

6.9. A garantia legal ou a garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação para os serviços de entrega.

7.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações estabelecidas.

8. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 A temática sobre sustentabilidade e desenvolvimento sustentável hoje permeia discussões em nível global, onde se buscam alternativas que possam minimizar os impactos causados no meio ambiente. Assim, a aquisição deve ser de veículo que mais se adéqua ao princípio de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade;

8.1.1 Só será admitida a aquisição de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA e legislação correlata;

8.1.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme seus normativos e legislação correlata.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata(m) este Termo de Referência;

9.2. No preço ofertado já constam todos os custos decorrentes da contratação, tais como: **emplacamento, garantia**, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Termo de Referência;

9.3. A Licitante deverá declarar em sua proposta que o veículo ofertado está em linha de produção, ou seja, sendo produzido e comercializado pelo fabricante na data da licitação, e que possui assistência técnica nos locais indicados neste termo de referência e regular fornecimento de peças de reposição;

9.4. Deverá estar explícito o modelo ofertado e sua versão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados ao objeto pactuado;

10.3. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no veículo ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

10.4. Comunicar à contratada a respeito de irregularidades observadas no objeto entregue e solicitar reparo, correção ou substituição, conforme o caso, no veículo em que se verificar vício redibitório e/ou defeitos;

10.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à entrega do material objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

10.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.9. Acompanhar o prazo de garantia do bem adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Administração;

10.10. Aplicar as sanções, conforme previsto para contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste documento e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;
- 11.2. Apresentar, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos exigidos, os catálogos dos materiais contratados juntamente com a sua proposta comercial;
- 11.3. Providenciar o emplacamento do veículo na categoria oficial, bem como a instalação de películas nas áreas envidraçadas no percentual de visibilidade permitido na forma da lei e demais exigências deste termo de referência;
- 11.4. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade do bem fornecido, que deverá ser novo e de primeira linha qualidade;
- 11.5. Substituir ou corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, o veículo entregue e aceito provisoriamente e/ou definitivamente, comprovada a existência de incorreções, vícios redibitórios ou defeitos, cuja verificação somente venha a se constatar quando de sua utilização;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerente;
- 11.7. Manter regularidade fiscal que alude à lei de licitações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Fica estipulado o percentual de 1 % (um por cento) calculado sobre o valor da nota de empenho no caso de item entregue com atraso, ou sobre a mercadoria a ser substituída, conforme obrigações constantes deste Termo de Referência. A multa é limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação;
- 12.2. No caso de inexecução total a Administração aplicará a multa de 30% (dez por cento) e de inexecução parcial aplicará multa de 20% (vinte por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho;
- 12.3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Adjudicação do objeto por item.

14. DA RESERVA DE COTA

- 14.1. Com fulcro no artigo 49, III da Lei complementar 123/2006, não será aplicada a reserva de cota.

Nuasg/Sevit